



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## LEI Nº 522/2017

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L  
E  
I

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2017, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 364.920,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 265.000,00  
08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA FOM. AGRO PECUARIA  
20.608.0019.1109 - Aquisição de um Caminhão - Agricultura  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1002 - 00781 - CONVÊNIO SEAB - 035/2017 - CAMINHÃO CAÇAMBA

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 99.920,00  
10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura  
08.244.0010.1108 - Aquisição de Veículos para o CRAS  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1001 - 00782 - CONVÊNIO SEDU - 26.23.2017.0020 - VEÍCULOS DO CRAS



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados o Excesso de Arrecadação nas seguintes receitas e fontes:

2.4.7.2.99.05.01.00 - TRANSFERÊNCIAS - CONVÊNIO SEDU -  
26.23.2017.0020 - VEÍCULOS DO CRAS – FONTE 782 ..... 99.920,00

2.4.7.2.99.99.01.00 - TRANSFERÊNCIA - CONVÊNIO SEAB - 035/2017 -  
CAMINHÃO CAÇAMBA FONTE – 781 - ..... 265.000,00

**Art. 4º** - Fica alterado o PPA 2014-2017 Lei nº 412/2013 e a LDO 2017, Lei nº 500/2016 em virtude da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ**, em 1 de setembro de 2017.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis

**Tribuna de Cianorte.**  
**Edição nº 7659**  
**Página nº B - 05**  
**Data de: 2/09/2017**